



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 296-CD/UFMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera os arts. 20 e 21 da Resolução nº 188, de 30 de agosto de 2021, que estabelece as Normas que regulamentam as Relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as Fundações de Apoio.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, **caput**, inciso XI, do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.026690/2017-11, resolve:

Art. 1º O art. 20 da Resolução nº 188, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

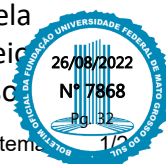
"Art. 20. O ressarcimento do projeto junto à Fundação de Apoio deverá ser realizado por meio do recolhimento dos recursos devidos para a conta única da UFMS, ou por meio de serviços e/ou itens de custeio e investimentos executados diretamente pela própria Fundação de Apoio, ou ainda pela complementação de recursos nos instrumentos jurídicos em andamento com a Fundação, devendo constar como cláusula utilizado na avença, com mecanismos de controle e conciliação dos valores devidos.

§ 1º Toda solicitação e acompanhamento de ressarcimento de recursos dos projetos da Fundação de Apoio para a UFMS deverá ser realizada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§ 2º Os recursos referentes ao ressarcimento executado diretamente pela Fundação de Apoio ou por meio da complementação nos instrumentos jurídicos em andamento na Fundação, não sofrerão incidência de Despesas Operacionais e Administrativas - DOAs da Fundação de Apoio." (NR)

Art. 2º O art. 21 da Resolução nº 188, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. Os saldos remanescentes dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação de Apoio serão destinados à UFMS para devolução ao ente concedente ao final da vigência do instrumento jurídico de que trata o art. 4º, ou destinados ao Programa de Desenvolvimento Institucional, para incentivar a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação da UFMS, ou executados diretamente pela própria Fundação de Apoio, por meio de serviços e/ou itens de custeio e investimento, ou por meio da complementação de recursos



nos instrumentos jurídicos em andamento com a Fundação, de acordo com os normativos institucionais, legislação vigente e observado os termos dos instrumentos firmados.

Parágrafo único. Os recursos referentes ao saldo remanescente de projetos não sofrerão incidência de Despesas Operacionais e Administrativas - DOAs da Fundação de Apoio." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Presidente de Conselho**, em 24/08/2022, às 19:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500471** e o código CRC **217CACC5**.

CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000094/2022-78

SEI nº 3500471